

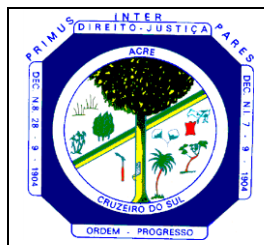
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



A **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre**, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Nº 644/2025, de 13 de maio de 2025, publicado no D.O.E. Nº 14.022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SEMSA 023/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	<u>980107</u>
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[X] SIM [] NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[] SIM [X] NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021)	[X] SIM [] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	21/08/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11:00 (Horário de Brasília)
PERIODO DE RETIRADA:	04/08/2025 À 21/08/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	Decreto Nº 644/2025, de 13 de maio de 2025, publicado no D.O.E. Nº 14.022.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Taline Souza Costa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



O pregoão será realizado pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO TALINE SOUZA COSTA**, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual Contratação para a Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Apêndice (Estudo Técnico Preliminar) deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação, são materiais classificados como bem de consumo, com aplicação em manutenções rotineiras da Administração, caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na legislação vigente, excepcionalmente, desde que seja comprovada a vantagem para a Administração, conforme Art. 87 da Lei 14.133/2021.

1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

1.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

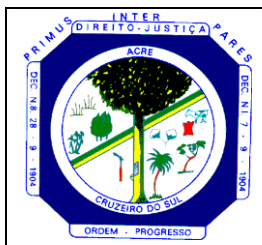
Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta Ata - SRP

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo VI: Análise de riscos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.2 O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

2.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

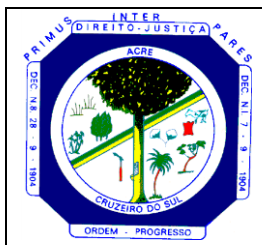
2.4 Para os fins do disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

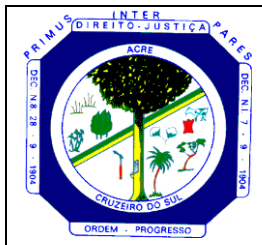
3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

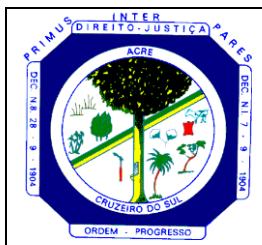
4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização específica que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justifica a admissão de consórcios empresariais neste certame.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

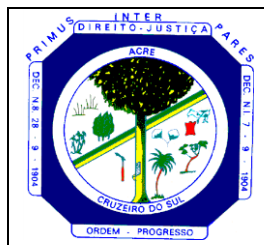
7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa (quando permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

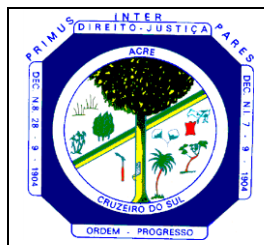
7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 Marca;

8.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2 Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

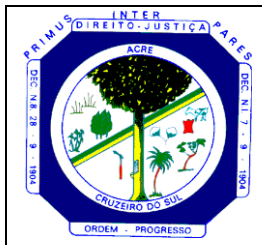
8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.22.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

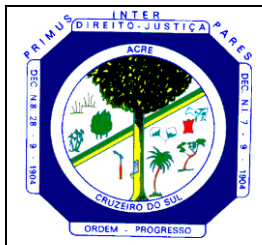
8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

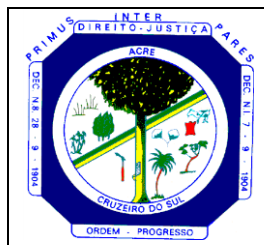
9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



apresentar lances intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

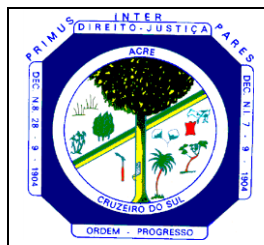
9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

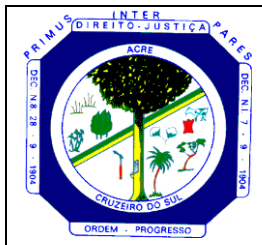
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

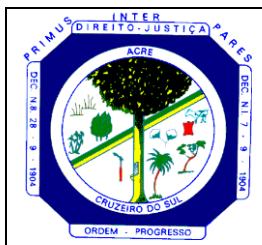
9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

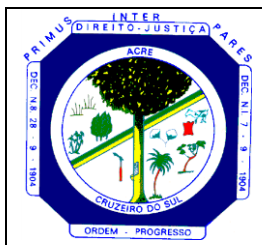
9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

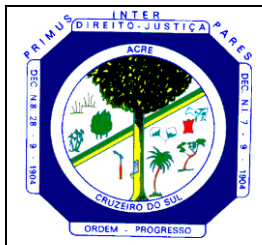
10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

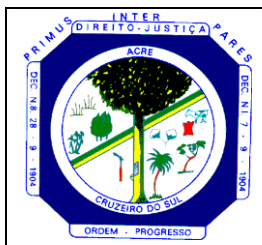
10.15.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

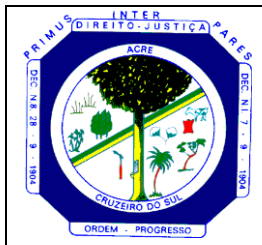
11.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

11.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



11.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

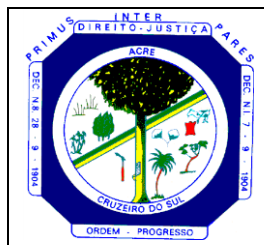
11.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.6.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



11.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

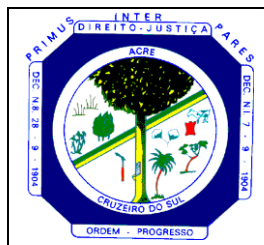
11.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.

11.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.

c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

d) Serão considerados na forma da lei sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), **Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.6. Qualificação Técnica

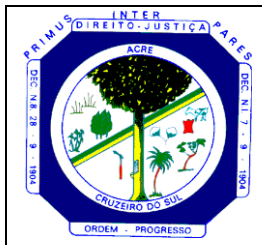
11.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.3. Qualificação Técnica

11.6.3.1 O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

a) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento: Licença Sanitária Estadual e Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal



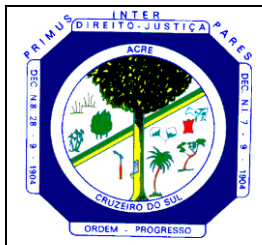
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

- b) **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Tais documentações deverão conter o número do item que corresponde ao produto ofertado ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;
- c) nos casos em que a Administração Pública entender ser pertinente poderá consultar o registro e notificação simplificada dos medicamentos no site da ANVISA.
- d) estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, **acompanhada de cópia do registro vencido**, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- e) apresentar cópia da **Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA, quando for o caso.
- f) ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- g) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- h) Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- i) os produtos enquadrados como sistema fechado, devem obedecer aos requisitos técnicos especificados pelas diversas resoluções técnicas emitidas pela ANVISA;
- j) Apresentar Autorização de **Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos Comum** da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- k) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



abril de 2014.

l) Apresentar **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica pelos medicamentos comercializados. Ademais, poderá a administração consultar o Conselho Regional de Farmácia da respectiva unidade da federação da empresa fornecedora.

m) **Comprovação de aptidão para o fornecimento** de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

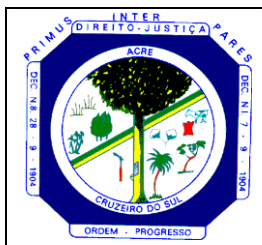
12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



primeiro classificado.

12.8 Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

12.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

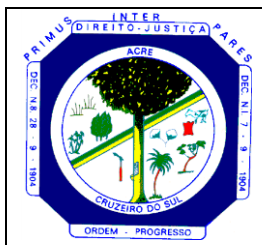
13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 128 e art. 129 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

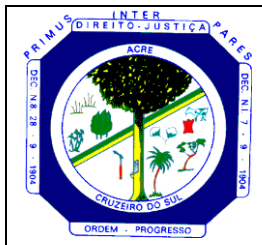
14.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o subitem 7.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

15.1.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

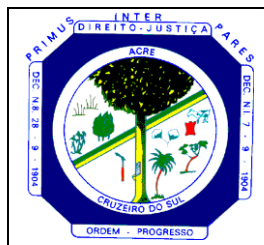
15.2. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 7.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

15.2.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

15.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

15.4. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c)** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

15.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

15.7. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.8. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

15.9. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

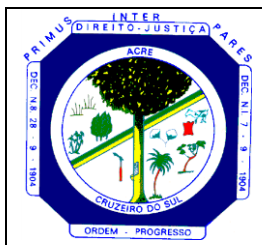
15.9.1. A pedido, quando:

- a)** comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b)** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.9.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f)** sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.10. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



15.11. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

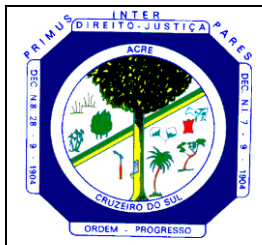
17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cruzeiro do Sul - AC.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

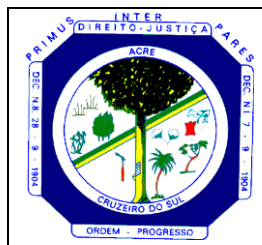
17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/> e endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 05 de agosto de 2025.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 023/2025)

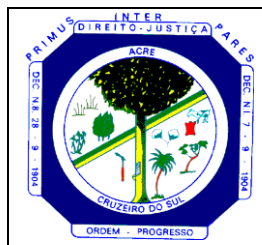
2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os itens a serem licitados deverão obedecer às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração Composição	Forma farmacêutica	Quantidade Anual
1.	Acetato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona	3 mg/mg + 3 mg/mL	Suspensão Injetável frasco-ampola 1ml	4.000
2.	Acetato de Hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme bisnaga 30g	4.000
3.	Acetilcisteína	600mg	Envelope 5g	50.000
4.	Acetilcisteína	40mg/ml	Xarope frasco 120ml	1.200
5.	Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme 10g	1.000
6.	Aciclovir	200 mg	Comprimido	8.000

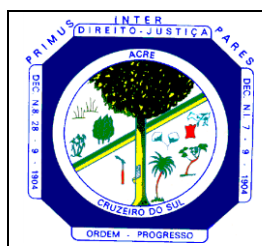


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



7.	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	800.000
8.	Ácido Ascórbico	500mg	Comprimido	500.000
9.	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	7.000
10.	Ácido Ascórbico	100mg/ml	Sol. Injetável ampola 5ml	3.000
11.	Ácido Fólico	0,2mg/ml	Solução Oral frasco 30ml	20.000
12.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	40.000
13.	Ácido Folínico	15mg	Comprimido	6.000
14.	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral frasco 10ml	30.000
15.	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	30.000
16.	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	12.000
17.	Alopurinol	100mg	Comprimido	10.000
18.	Alopurinol	300mg	Comprimido	10.000
19.	Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão Oral frasco com 60ml	20.000
20.	Amoxicilina	500mg	Cápsulas	180.000
21.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/ml	suspensão oral frasco com 70ml	4.000
22.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido	80.000
23.	Atenolol	25mg	Comprimido	150.000

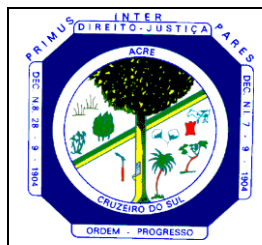


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



24.	Atenolol	50mg	Comprimido	150.000
25.	Azitromicina	500mg	Comprimidos	80.000
26.	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral frasco 600mg 15ml	8.000
27.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	suspensão injetável	600
28.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	suspensão injetável	5.000
29.	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	150.000
30.	Besilato de Anlodipino	10mg	Comprimido	80.000
31.	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação	1.500
32.	Bromexina	0,8mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000
33.	Bromexina	1,6mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000
34.	Budesonida	32mcg	Suspensão para inalação nasal com 120 acionamentos	1.500
35.	Budesonida	64mcg	Suspensão para inalação	1.500

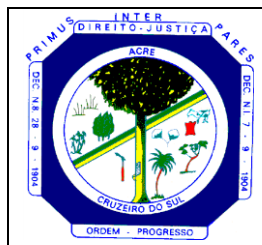


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



			nasal com 120 acionamentos	
36.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	10+250mg	Comprimido	60.000
37.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	6,67mg+333,4 mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	3.000
38.	Captopril	25mg	Comprimido	250.000
39.	Carbonato de Cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	120.000
40.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	Comprimido	50.000
41.	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	30.000
42.	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	60.000
43.	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	80.000
44.	Carvedilol	25mg	Comprimido	140.000
45.	Cefalexina	500 mg	Cápsulas	400.000
46.	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão Oral frasco 60ml	5.000
47.	Ceftriaxona	1g	Pó para solução injetável	1.200

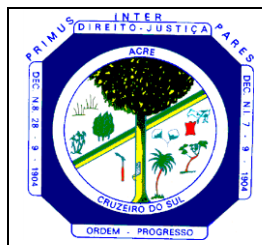


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



48.	Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Xampu frasco 100ml	6.000
49.	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina	20+0,5+2,5mg/g	Creme dermatológico 30g	4.000
50.	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	70.000
51.	Claritromicina	500mg	Cápsula	20.000
52.	Cloreto de Sódio	0,9%	Solução Nasal frasco com 30ml	6.000
53.	Cloridrato de Ambroxol	3mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000
54.	Cloridrato de Ambroxol	6mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000
55.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	5.000
56.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	50.000
57.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido	70.000
58.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	100.000
59.	Cloridrato de Clindamicina	300mg	Cápsula	8.000
60.	Cloridrato de Doxiciclina	100mg	Comprimido	20.000
61.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel 30g	3.000

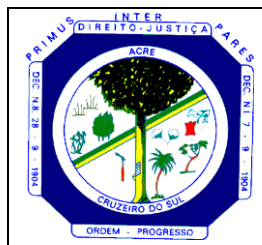


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



62.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução Injetável Frasco 20ml	500
63.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	100.000
64.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido Liberação Prolongada	500.000
65.	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	1.500.000
66.	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido	60.000
67.	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral 20ml	4.000
68.	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Solução Injetável	2.000
69.	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido Orodispersível	12.000
70.	Cloridrato de Ondansetrona	8mg	Comprimido Orodispersível	24.000
71.	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido	48.000
72.	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	72.000
73.	Clotrimazol	20mg/g	Crema Vaginal 35g	10.000
74.	Colagenase + Cloranfenicol	0,6mg/g + 0,01mg/g	Crema Dermatológico 30g	3.000

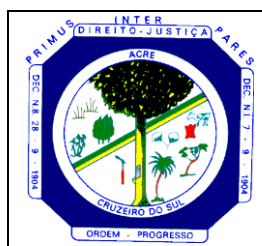


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



75.	Complexo B		Comprimido	200.000
76.	Complexo B		Xarope 100ml	10.000
77.	Complexo B		Solução injetável ampola 2ml	3.000
78.	Dapaglifozina	10mg	Comprimido	120.000
79.	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	Solução Oftálmica 5ml	1.200
80.	Dexametasona	4mg	Comprimido	30.000
81.	Dexametasona	0,1 mg/mL	Elixir	8.000
82.	Dexametasona	4 mg/mL	Solução injetável ampola 2,5ml	3.000
83.	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Crema Dermatológico 10g	6.000
84.	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	30.000
85.	Dipirona	500mg	Comprimido	400.000
86.	Dipirona	500mg/ml	Solução Oral	20.000
87.	Dipirona	500mg/ml	Solução injetável	3.000
88.	Dipropionato de Beclometasona	200mcg/dose	Suspensão para inalação nasal 200 doses	3.000
89.	Espironolactona	25mg	Comprimido	120.000
90.	Finasterida	5mg	Comprimido	40.000

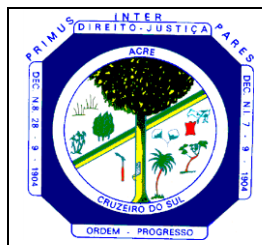


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



91.	Fluconazol	150mg	Cápsulas	50.000
92.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral 100ml	2.000
93.	Furosemida	40mg	Comprimido	90.000
94.	Gentamicina	5 mg/mL	Solução Oftálmica 5ml	2.000
95.	Glibenclamida	5mg	Comprimido	400.000
96.	Gliclazida	30mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000
97.	Gliclazida	60mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000
98.	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	900.000
99.	Hidróxido de Alumínio	60 mg/mL	Suspensão Oral	20.000
100.	Hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	Solução Oftálmica	3.000
101.	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão Oral 30ml	6.000
102.	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	100.000
103.	Itraconazol	100 mg	Cápsulas	10.000
104.	Ivermectina	6mg	Comprimido	20.000
105.	Lactulose	667 mg/mL	Xarope 120ml	12.000
106.	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	4.000

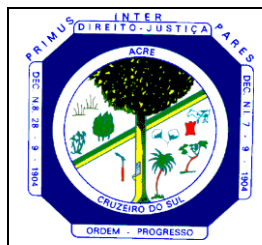


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



107.	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	6.000
108.	Loratadina	10mg	Comprimido	80.000
109.	Loratadina	1mg/ml	Xarope 100ml	5.000
110.	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	2.500.000
111.	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	30.000
112.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	Solução Oral 120ml	2.500
113.	Maleato de Enalapril	5mg	Comprimido	36.000
114.	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	120.000
115.	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	400.000
116.	Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido	40.000
117.	Metildopa	250mg	Comprimido	60.000
118.	Metronidazol	250mg	Comprimido	80.000
119.	Metronidazol	400mg	Comprimido	80.000
120.	Metronidazol	40mg/ml	Suspensão oral 100ml	3.000
121.	Metronidazol	100mg/g (10%)	Crema Vaginal 50g	6.000
122.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 10g	60.000
123.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 50g	30.000
124.	Nifedipino	20mg	Comprimido	180.000
125.	Nimesulida	100mg	Comprimido	200.000
126.	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral 50ml	800

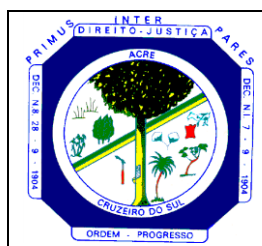


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



127.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Creme Dermatológico 28g	8.000
128.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Creme Vaginal 80g	6.000
129.	Nitrofurantoína	100mg	Cápsula	30.000
130.	Óleo mineral	-	Óleo para uso oral 100ml	1.000
131.	Omeprazol	20mg	Cápsulas	500.000
132.	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral 15ml	300.000
133.	Paracetamol	500mg	Comprimido	8.000
134.	Pasta de Óxido de Zinco (FN)	250 mg/g (25%)	Pasta 100g	1.000
135.	Permetrina	10mg/ml	Loção 60ml	2.000
136.	Permetrina	50mg/ml	Loção 60ml	2.000
137.	Piroxicam	20mg	Cápsulas	60.000
138.	Polivitamínico A-Z	-	Comprimido	400.000
139.	Polivitamínico A-Z	-	Solução Oral 120ml	8.000
140.	Prednisona	5mg	Comprimido	50.000
141.	Prednisona	20mg	Comprimido	50.000
142.	Sais para Reidratação Oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio,	Pó para Solução Oral Envelope 27,9g	60.000

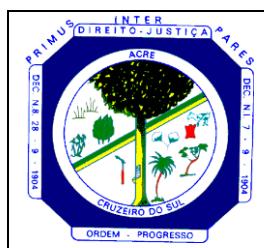


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



		citrato de sódio diidratado		
143.	Secnidazol	1G	Comprimido	20.000
144.	Simeticona	40mg	Comprimido	50.000
145.	Simeticona	75mg/ml	Emulsão Oral 15ml	4.000
146.	Sinvastatina	10mg	Comprimido	15.000
147.	Sinvastatina	20mg	Comprimido	50.000
148.	Sinvastatina	40mg	Comprimido	50.000
149.	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	Crema 30g	2.000
150.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão Oral 100ml	6.000
151.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	80.000
152.	Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato de Lidocaína	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Solução otológica 5ml	3.000
153.	Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Suspensão aerossol com 200 doses	10.000
154.	Sulfato Ferroso	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	Comprimido	300.000
155.	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral gotas 30ml	10.000
156.	Tenoxicam	20mg	Comprimido	60.000



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



157.	Tiamazol	5mg	Comprimido	4.000
158.	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	8.000

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

2.6. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Ressalta-se que, nos termos do art.86 §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. §9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, a divulgação da intenção de registro de preço resou dispensada, uma vez que o órgão gerenciador atuará como único contratante.

2.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

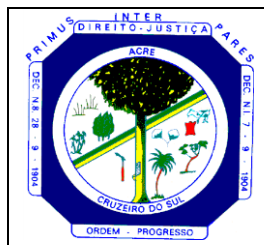
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 1.102/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa e objetivo da contratação

4.2. Diante do encerramento dos contratos vigentes, com referência do Pregão Eletrônico nº 044/2023, para a aquisição de medicamentos essenciais, urge pois a necessidade de abertura de um novo processo de licitação. Considerando que a aquisição de medicamentos essenciais, ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compra na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, uma vez que reúne um extenso elenco de itens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



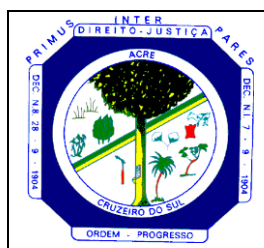
4.3. A aquisição de medicamentos essenciais é uma ação fundamental para garantir o funcionamento eficaz dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul. Esta medida busca assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso contínuo e gratuito aos tratamentos necessários, conforme garantido pela legislação brasileira e pelos princípios da universalidade e integralidade do SUS.

4.4. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Federal.

4.5. Os medicamentos classificados como “essenciais” são aqueles considerados indispensáveis para atender as necessidades básicas de saúde da população, sendo definidos com base em critérios de relevância clínica, eficácia comprovada, segurança para os pacientes e custo-efetividade. Eles compõem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que orienta as ações de assistência farmacêutica em todo o país.

4.6. Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito é de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

4.7. Considerando que a demanda por medicamentos na rede pública municipal é constante e crescente, tanto em função do aumento da população atendida quanto pela ampliação do acesso aos serviços de saúde, a Central Única de Medicamentos atende em torno de 6.000 receitas ao mês incluindo antibióticos, anti-hipertensivos, medicamentos para diabetes e toda a parte de atenção básica. Essa realidade exige uma gestão eficiente dos estoques, com reposições regulares, para evitar o desabastecimento das unidades básicas de saúde, e da Central Única de Medicamentos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



4.8. A falta de medicamentos compromete diretamente o tratamento de doenças crônicas como hipertensão, diabetes, entre outras. Além disso, o não fornecimento desses insumos gera insatisfação da população e compromete a credibilidade dos serviços públicos de saúde.

4.9. Outro ponto importante é que a aquisição planejada de medicamentos evita compras emergenciais, que muitas vezes resultam em gastos mais elevados para a administração pública. Com planejamento e previsão adequada, é possível realizar processos licitatórios que favorecem o equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e, a melhor aplicação dos recursos públicos.

4.10. Portanto, a presente solicitação tem como objetivo garantir a continuidade da assistência farmacêutica no município, promovendo o cuidado integral à saúde dos cidadãos de Cruzeiro do Sul – AC e assegurando o direito constitucional ao acesso a medicamentos. Trata-se de uma ação necessária, urgente e estratégica para fortalecer o sistema municipal de saúde e oferecer um serviço mais eficiente, humanizado e resolutivo à população.

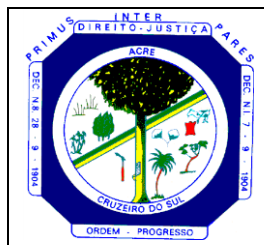
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição dos Medicamentos Essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/Acre, junto a fornecedores externos, sendo que a melhor alternativa é o registro de preços para aquisições dos itens conforme a necessidade e demanda de atendimento da instituição.

5.2. Portanto, para melhor solução dada a viabilidade é a abertura de um processo de licitação, que será capaz de satisfazer a demanda ora escolhida.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Djalma, nº 289 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da Unidade de Abastecimento da Central única



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



de medicamentos;

6.2. Os medicamentos, de primeira qualidade, serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nesse termo de referência, lastreado na vinculação ao instrumento convocatório, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição para o demandante. Entende-se como item de primeira qualidade, aqueles que atendem às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual a demandante requisita;

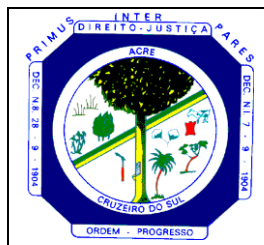
6.3. Cumprir as normativas na IN 01 2010-MPLOG concerning à sustentabilidade ambiental;

6.4. Capítulo III dos bens e serviços, art. 5º e seus incisos:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.5. Prazo de validade dos medicamentos: O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (DEZOITO) MESES a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

6.5.1. Fica a critério da instituição aceitar os medicamentos com prazo de validade INFERIOR a 18 (DEZOITO) MESES, a contar da entrega. Neste caso, serão aceitos SOMENTE com a apresentação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



de documento formal de compromisso de substituição do medicamento em caso do vencimento antes de sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.

6.5.2. Caso ocorra o previsto no subitem 5.4, o medicamento deverá ser substituído e recolhido pelo licitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso, não seja cumprido o compromisso firmado pela empresa, será dado início os trâmites punitivos previstas na Lei;

6.5.3. O envio da nota fiscal inicial de entrega deverá ter natureza da despesa de venda e conter as informações estabelecidas pela do Ministério da Saúde PORTARIA nº 802 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 como: designação da nota fiscal; data; designação dos produtos farmacêuticos (nome genérico e/ou comercial); número de lote e validade; quantidade fornecida; do destinatário: nome, endereço e CNPJ. Ademais, a nota fiscal deve fazer referência ao empenho que lhe deu origem;

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

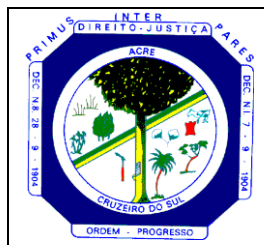
6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, hipótese que reabrirá os prazos do subitem 5.5.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.6. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Além disso, nos casos em que o item ofertado de um determinado fabricante ver sua



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



comercialização e/ou utilização suspensa pela ANVISA o contratado deverá se responsabilizar pela logística de recolhimento. Ademais, deverá disponibilizar o mesmo item de outro fabricante que atenda as especificações técnicas, nos quantitativos fornecidos e não utilizados, sem gerar custos adicionais para a Administração Pública no prazo de 15 dias corridos.

6.12. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010);

6.13. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde;

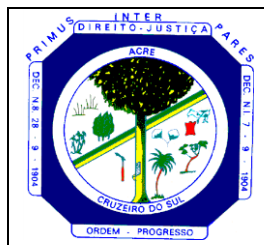
6.14. Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos medicamentos, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Possíveis impactos ambientais

7.1. Contaminação de corpos d'água: Medicamentos descartados incorretamente podem contaminar o lençol freático e os rios, afetando o metabolismo e o comportamento de organismos aquáticos.

7.2. Contaminação do solo: Resíduos de medicamentos no lixo comum podem soltar substâncias químicas nocivas, afetando o solo e os animais que entram em contato com ele.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



7.3. Impacto na saúde humana e animal: Medicamentos descartados incorretamente podem causar doenças na população e em animais que os encontram e utilizam.

7.4. Consumo de recursos naturais: A produção e embalagem de medicamentos consomem água, energia e outros recursos naturais.

7.5. Geração de resíduos: As embalagens de medicamentos, como caixas, blisters e frascos, contribuem para o aumento de resíduos sólidos.

7.6. Poluição por resíduos farmacêuticos: Os resíduos de medicamentos são tão poluentes quanto plásticos e rejeitos industriais, com destaque para a contaminação de corpos d'água.

7.7. Medidas para mitigar os impactos:

7.7.1. Descarte correto: É fundamental que os medicamentos vencidos ou em desuso sejam descartados em pontos de coleta específicos, evitando a contaminação do meio ambiente.

7.7.2. Escolha de fornecedores com práticas sustentáveis: Optar por fornecedores que adotam práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e a redução do consumo de recursos naturais, pode minimizar o impacto ambiental.

7.7.3. Priorização de produtos com baixo impacto ambiental: Escolher medicamentos com embalagens que facilitem a reciclagem e que tenham baixo impacto ambiental em sua produção contribui para a sustentabilidade.

7.7.4. Logística reversa: Implementar sistemas de logística reversa para o descarte adequado dos materiais, como embalagens e equipamentos médicos, é essencial para evitar a contaminação.

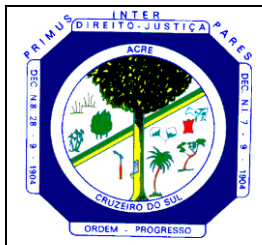
7.7.5. Requisitos de baixo consumo de energia: Estabelecer requisitos de baixo consumo de energia em processos de aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares contribui para a redução do impacto ambiental.

7.7.6. Reciclagem de bens e resíduos: Garantir a reciclagem de bens e resíduos sempre que possível, como embalagens, equipamentos e materiais de uso, é importante para a sustentabilidade.

Subcontratação

7.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



7.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do Contratante

7.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

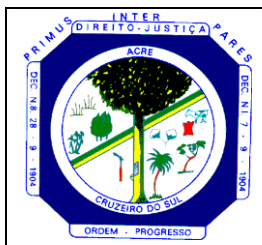
7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.8. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

7.1.9. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;

7.2. Das obrigações da Contratada

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

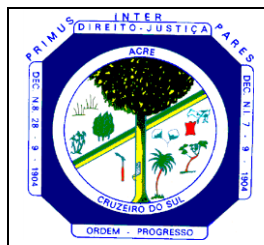
EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



- 7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto do contrato, que consiste na aquisição de medicamentos essenciais, será realizada de forma planejada e coordenada, visando atender de maneira eficiente e contínua às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.
- 8.2. A entrega dos medicamentos será efetuada de forma escalonada, conforme cronograma previamente acordado com a contratada e com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde, garantindo o abastecimento regular dos insumos. A distribuição dos medicamentos ocorrerá por meio da Central Única de Medicamentos, responsável por gerenciar o armazenamento, a logística de entrega e a supervisão do uso adequado dos produtos adquiridos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



8.3. A dispensação dos medicamentos será realizada exclusivamente mediante apresentação de **receita médica válida**, conforme protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, assegurando o uso racional dos medicamentos e o atendimento adequado à população.

8.4. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá garantir o fornecimento dos itens em conformidade com os prazos, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e na proposta vencedora, devendo substituir, quando necessário, quaisquer produtos que apresentem irregularidades ou estejam fora do prazo de validade.

8.5. Ao final da execução contratual, será realizada a conferência do cumprimento integral das cláusulas contratuais, incluindo a verificação das entregas, controle de qualidade dos produtos fornecidos e avaliação dos impactos no atendimento das demandas assistenciais das UBS.

8.6. Esse modelo de execução busca assegurar que o objeto contratado produza os resultados pretendidos, promovendo o acesso da população a medicamentos essenciais de forma segura, eficaz e contínua, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde pública no município.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

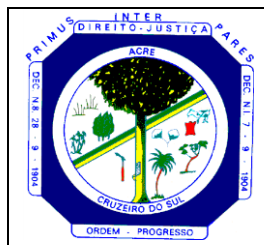
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

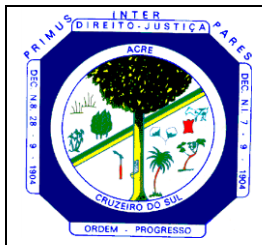
9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

9.9. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

Sanções



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.10. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme o subitem 5.1, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total dos itens contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

9.10.2. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

9.11. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.8, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

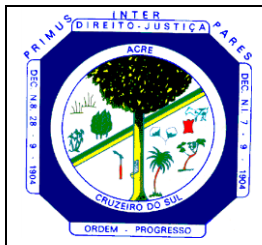
9.11.2. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

9.12. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

9.13. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- e) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- g) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.14. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.15. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

9.16. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.17. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

9.18. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

8.18.1. A pedido, quando:

c) Comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

d) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.18.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

g) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

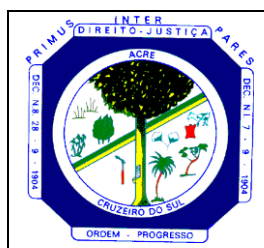
i) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

j) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

k) Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e

l) Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.19. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



8.20. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.18. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

9.18.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

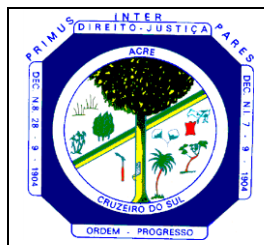
9.18.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

9.19. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.20. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.22. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.23. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

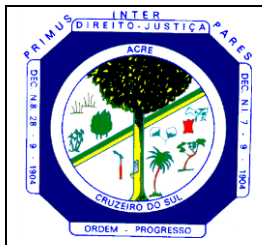
9.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

9.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.26. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.27. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

9.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.29. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.30. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

9.31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.32. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

9.33. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

9.34. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

9.35. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

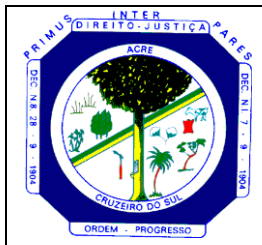
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



365

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por itens, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Forma de fornecimento

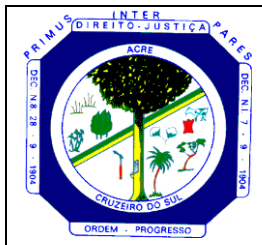
10.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

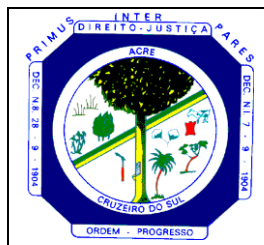
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrados em órgão competente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

10.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

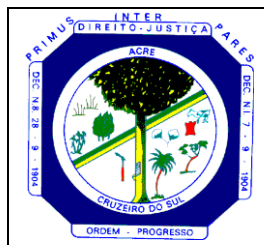
Qualificação Técnica

10.12. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

a) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento: Licença Sanitária Estadual e Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

b) **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Tais documentações deverão conter o número do item que corresponde ao produto ofertado ou cópia emitida eletronicamente pelo site da ANVISA;

c) Nos casos em que a Administração Pública entender ser pertinente poderá consultar o registro e notificação simplificada dos medicamentos no site da ANVISA.

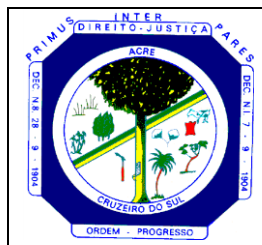


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



- d) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, **acompanhada de cópia do registro vencido**, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- e) Apresentar cópia da **Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA, quando for o caso.
- f) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- g) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- h) Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- i) Os produtos enquadrados como sistema fechado, devem obedecer aos requisitos técnicos especificados pelas diversas resoluções técnicas emitidas pela ANVISA;
- j) Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos Comum** da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- k) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.
- l) Apresentar **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



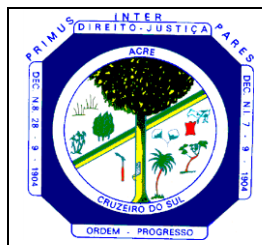
pelos medicamentos comercializados. Ademais, poderá a administração consultar o Conselho Regional de Farmácia da respectiva unidade da federação da empresa fornecedora.

m) **Comprovação de aptidão para o fornecimento** de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.431.016 (onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil e dezesseis reais)** conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo e descrito abaixo:

Item	Denominação Comum Brasileira (Dcb)	Concentração Composição	Forma Farmacêutica	Quantidade Anual	Valor Unit. Ata	Valor Total
1.	Acetato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona	3 mg/mg + 3 mg/mL	Suspensão Injetável frasco-ampola 1ml	4.000	R\$ 9,44	R\$ 37.760,00
2.	Acetato de Hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme bisnaga 30g	4.000	R\$ 9,77	R\$ 39.080,00
3.	Acetilcisteína	600mg	Envelope 5g	50.000	R\$1,81	R\$ 90.500,00
4.	Acetilcisteína	40mg/ml	Xarope frasco 120ml	1.200	R\$ 16,85	R\$ 20.220,00
5.	Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme 10g	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
6.	Aciclovir	200 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00

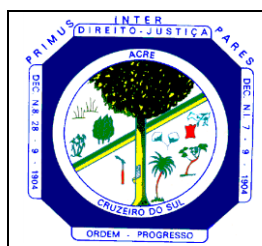


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

7.	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,12	R\$ 96.000,00
8.	Ácido Ascórbico	500mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,50	R\$ 250.000,00
9.	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	7.000	R\$ 4,87	R\$ 34.090,00
10.	Ácido Ascórbico	100mg/ml	Sol. Injetável ampola 5ml	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
11.	Ácido Fólico	0,2mg/ml	Solução Oral frasco 30ml	20.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
12.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
13.	Ácido Folínico	15mg	Comprimido	6.000	R\$ 4,65	R\$ 27.900,00
14.	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral frasco 10ml	30.000	R\$ 3,84	R\$ 115.200,00
15.	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
16.	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
17.	Alopurinol	100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
18.	Alopurinol	300mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
19.	Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão Oral frasco com 60ml	20.000	R\$ 8,22	R\$ 164.400,00
20.	Amoxicilina	500mg	Cápsulas	180.000	R\$ 0,67	R\$ 120.600,00

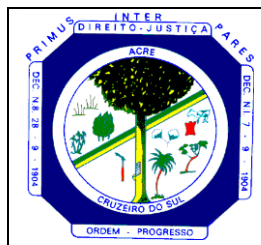


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



21.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/ml	suspensão oral frasco com 70ml	4.000	R\$ 46,60	R\$ 186.400,00
22.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+12 5mg	Comprimido	80.000	R\$ 10,09	R\$ 807.200,00
23.	Atenolol	25mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
24.	Atenolol	50mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
25.	Azitromicina	500mg	Comprimidos	80.000	R\$ 1,82	R\$ 145.600,00
26.	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral frasco 600mg 15ml	8.000	R\$ 12,24	R\$ 97.920,00
27.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	suspensão injetável	600	R\$ 15,69	R\$ 9.414,00
28.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	suspensão injetável	5.000	R\$ 15,52	R\$ 77.600,00
29.	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
30.	Besilato de Anlodipino	10mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
31.	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação	1.500	R\$ 3,32	R\$ 4.980,00
32.	Bromexina	0,8mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000	R\$ 22,48	R\$ 134.880,00
33.	Bromexina	1,6mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000	R\$ 18,43	R\$ 110.580,00
34.	Budesonida		Suspensão para	1.500	R\$ 32,85	R\$ 49.275,00

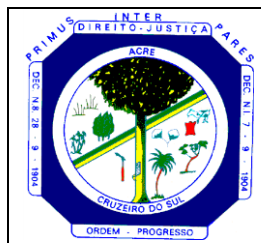


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



		32mcg	inalação nasal com 120 acionamentos			
35.	Budesonida	64mcg	Suspensão para inalação nasal com 120 acionamentos	1.500	R\$ 58,23	R\$ 87.345,00
36.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	10+250mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
37.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	6,67mg+33,4 mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	3.000	R\$ 11,42	R\$ 34.260,00
38.	Captopril	25mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
39.	Carbonato de Cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	120.000	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
40.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	Comprimido	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00

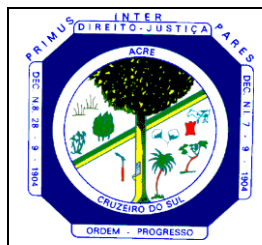


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



41.	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
42.	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
43.	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
44.	Carvedilol	25mg	Comprimido	140.000	R\$ 0,55	R\$ 77.000,00
45.	Cefalexina	500 mg	Cápsulas	400.000	R\$ 1,40	R\$ 560.000,00
46.	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão Oral frasco 60ml	5.000	R\$ 19,14	R\$ 95.700,00
47.	Ceftriaxona	1g	Pó para solução injetável	1.200	R\$ 10,74	R\$ 12.888,00
48.	Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Xampu frasco 100ml	6.000	R\$ 12,64	R\$ 75.840,00
49.	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina	20+0,5+2, 5mg/g	Creme dermatológico 30g	4.000	R\$ 10,83	R\$ 43.320,00
50.	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,78	R\$ 54.600,00
51.	Claritromicina	500mg	Cápsula	20.000	R\$ 3,73	R\$ 74.600,00
52.	Cloreto de Sódio	0,9%	Solução Nasal frasco com 30ml	6.000	R\$ 5,89	R\$ 35.340,00
53.	Cloridrato de Ambroxol	3mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000	R\$ 6,43	R\$ 77.160,00
54.	Cloridrato de Ambroxol	6mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000	R\$ 6,91	R\$ 82.920,00

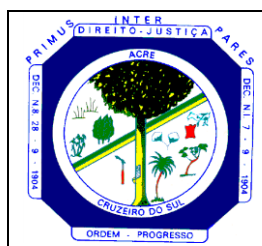


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

55.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
56.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
57.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
58.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
59.	Cloridrato de Clindamicina	300mg	Cápsula	8.000	R\$ 3,92	R\$ 31.360,00
60.	Cloridrato de Doxiciclina	100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
61.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel 30g	3.000	R\$ 6,79	R\$ 20.370,00
62.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução Injetável Frasco 20ml	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
63.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
64.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido Liberação Prolongada	500.000	R\$ 0,21	R\$ 105.000,00
65.	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,28	R\$ 420.000,00
66.	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
67.	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral 20ml	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00

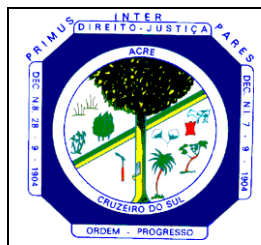


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



68.	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Solução Injetável	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
69.	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido Orodispersível	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
70.	Cloridrato de Ondansetrona	8mg	Comprimido Orodispersível	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
71.	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,25	R\$ 12.000,00
72.	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
73.	Clotrimazol	20mg/g	Crema Vaginal 35g	10.000	R\$ 29,14	R\$ 291.400,00
74.	Colagenase + Cloranfenicol	0,6mg/g + 0,01mg/g	Crema Dermatológico 30g	3.000	R\$ 29,74	R\$ 89.220,00
75.	Complexo B		Comprimido	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
76.	Complexo B		Xarope 100ml	10.000	R\$ 7,19	R\$ 71.900,00
77.	Complexo B		Solução injetável ampola 2ml	3.000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
78.	Dapaglifozina	10mg	Comprimido	120.000	R\$ 6,01	R\$ 721.200,00
79.	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	Solução Oftálmica 5ml	1.200	R\$ 15,65	R\$ 18.780,00
80.	Dexametasona	4mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00

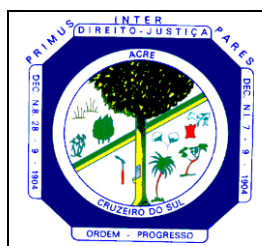


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



81.	Dexametasona	0,1 mg/mL	Elixir	8.000	R\$ 7,77	R\$ 62.160,00
82.	Dexametasona	4 mg/mL	Solução injetável ampola 2,5ml	3.000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
83.	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Crema Dermatológico 10g	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
84.	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
85.	Dipirona	500mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,32	R\$ 128.000,00
86.	Dipirona	500mg/ml	Solução Oral	20.000	R\$ 3,18	R\$ 63.600,00
87.	Dipirona	500mg/ml	Solução injetável	3.000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
88.	Dipropionato de Beclometasona	200mcg/dose	Suspensão para inalação nasal 200 doses	3.000	R\$ 31,98	R\$ 95.940,00
89.	Espironolactona	25mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
90.	Finasterida	5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
91.	Fluconazol	150mg	Cápsulas	50.000	R\$ 1,32	R\$ 66.000,00
92.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral 100ml	2.000	R\$ 16,55	R\$ 33.100,00
93.	Furosemida	40mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
94.	Gentamicina	5 mg/mL	Solução Oftálmica 5ml	2.000	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
95.	Glibenclamida	5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00

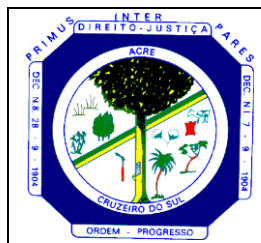


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

96.	Gliclazida	30mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
97.	Gliclazida	60mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
98.	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
99.	Hidróxido de Alumínio	60 mg/mL	Suspensão Oral	20.000	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
100.	Hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	Solução Oftálmica	3.000	R\$ 15,47	R\$ 46.410,00
101.	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão Oral 30ml	6.000	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00
102.	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
103.	Itraconazol	100 mg	Cápsulas	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
104.	Ivermectina	6mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,38	R\$ 27.600,00
105.	Lactulose	667 mg/mL	Xarope 120ml	12.000	R\$ 7,32	R\$ 87.840,00
106.	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
107.	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
108.	Loratadina	10mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
109.	Loratadina	1mg/ml	Xarope 100ml	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00

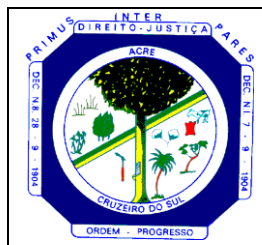


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



110.	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,10	R\$ 250.000,00
111.	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
112.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	Solução Oral 120ml	2.500	R\$ 5,28	R\$ 13.200,00
113.	Maleato de Enalapril	5mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
114.	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
115.	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
116.	Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
117.	Metildopa	250mg	Comprimido	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00
118.	Metronidazol	250mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,68	R\$ 54.400,00
119.	Metronidazol	400mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,75	R\$ 60.000,00
120.	Metronidazol	40mg/ml	Suspensão oral 100ml	3.000	R\$ 13,73	R\$ 41.190,00
121.	Metronidazol	100mg/g (10%)	Creme Vaginal 50g	6.000	R\$ 14,37	R\$ 86.220,00
122.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 10g	60.000	R\$ 3,87	R\$ 232.200,00
123.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 50g	30.000	R\$ 9,05	R\$ 271.500,00
124.	Nifedipino	20mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,45	R\$ 81.000,00
125.	Nimesulida	100mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00

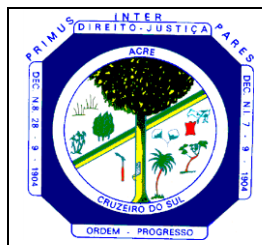


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



126.	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral 50ml	800	R\$ 11,88	R\$ 9.504,00
127.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Creme Dermatoló gico 28g	8.000	R\$ 5,83	R\$ 46.640,00
128.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Creme Vaginal 80g	6.000	R\$ 19,25	R\$ 115.500,00
129.	Nitrofurantóin a	100mg	Cápsula	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
130.	Óleo mineral	-	Óleo para uso oral 100ml	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
131.	Omeprazol	20mg	Cápsulas	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
132.	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral 15ml	300.000	R\$ 3,96	R\$ 1.188.000,00
133.	Paracetamol	500mg	Comprimi do	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
134.	Pasta de Óxido de Zinco (FN)	250 mg/g (25%)	Pasta 100g	1.000	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
135.	Permetrina	10mg/ml	Loção 60ml	2.000	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
136.	Permetrina	50mg/ml	Loção 60ml	2.000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
137.	Piroxicam	20mg	Cápsulas	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
138.	Polivitamínico A-Z	-	Comprimi do	400.000	R\$ 0,56	R\$ 224.000,00
139.	Polivitamínico A-Z	-	Solução Oral 120ml	8.000	R\$ 20,59	R\$ 164.720,00
140.	Prednisona	5mg	Comprimi do	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
141.	Prednisona	20mg	Comprimi do	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00

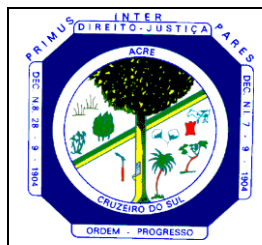


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



142.	Sais para Reidratação Oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	Pó para Solução Oral Envelope 27,9g	60.000	R\$ 2,06	R\$ 123.600,00
143.	Secnidazol	1G	Comprimido	20.000	R\$ 2,33	R\$ 46.600,00
144.	Simeticona	40mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
145.	Simeticona	75mg/ml	Emulsão Oral 15ml	4.000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
146.	Sinvastatina	10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
147.	Sinvastatina	20mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
148.	Sinvastatina	40mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
149.	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	Creme 30g	2.000	R\$ 9,14	R\$ 18.280,00
150.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão Oral 100ml	6.000	R\$ 6,87	R\$ 41.220,00
151.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
152.	Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida +	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Solução otológica 5ml	3.000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

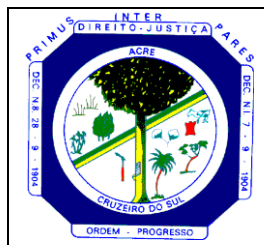


	Cloridrato de Lidocaína					
153.	Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Suspensão aerossol com 200 doses	10.000	R\$ 26,52	R\$ 265.200,00
154.	Sulfato Ferroso	Equivalent e a 40 mg de ferro elementar	Comprimido	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
155.	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral gotas 30ml	10.000	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
156.	Tenoxicam	20mg	Comprimido	60.000	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00
157.	Tiamazol	5mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
158.	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.431.016,00

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



11.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 115 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

Cruzeiro do Sul, 25 de junho de 2025.

ELABORADO POR:

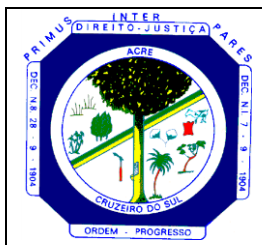
Marcos Tavares de Almeida
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 047/2025

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização dos procedimentos necessários para a aquisição.

Cruzeiro do Sul, 25 de junho de 2025.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2025

(Processo Administrativo nºXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA XXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

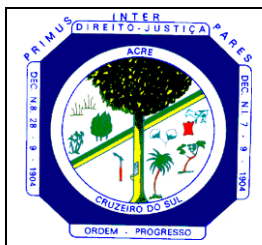
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no XXXXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) XXXXXXX XXXXXXX [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



3						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) meses contados do(a) XXXXXXXXX, prorrogável por até xxxxxx, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

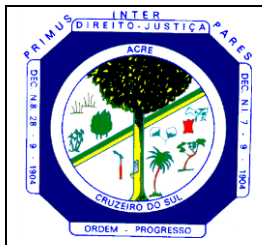
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

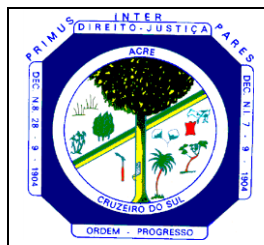
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

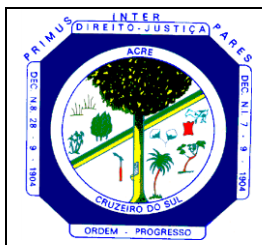


- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre os serviços que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam refeitos;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;
- 8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- 9.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
 - 9.3.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, assim como refazer os serviços que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
 - 9.3.2. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - 9.3.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
 - 9.3.4. Manter, durante a execução dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.3.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O atraso injustificado na demanda dos serviços pactuado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

11.2. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

11.3. Quando da realização dos serviços, caso o serviço sejam rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis para proceder a regularização da situação, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

11.3.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

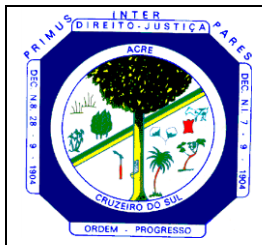
4.4. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução dos serviços, e não listadas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

4.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

4.7. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

4.8. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

4.9. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

4.10. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

4.10.1. A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

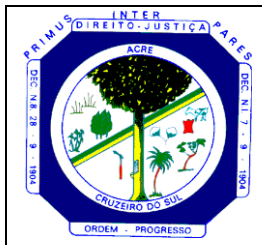
4.10.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

4.12. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

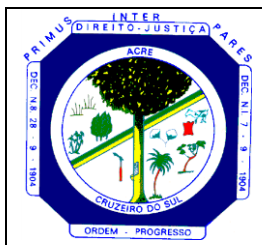
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

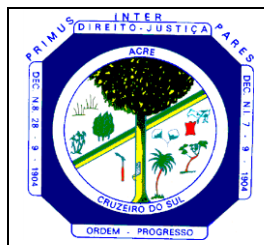
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Considerando a natureza do objeto contratado, que se caracteriza como compra de bens ou prestação de serviços comuns e padronizados, sem complexidade técnica significativa ou riscos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



relevantes à sua execução, as partes reconhecem que não há necessidade de definição formal e detalhada de matriz de alocação de riscos.

16.2. Eventuais fatos supervenientes que impactem a execução contratual serão analisados individualmente, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXX de 2025.

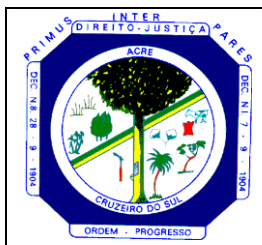
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

A XXXXXXXX [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no XXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representada pelo XXXXXXXX [cargo e nome], nomeado pelo Decreto nº XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOE de XX de XXXXXX de XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, publicada no [DOE OU DOU] de XX de XXXXXX de XXXX, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado no item XX do Termo de Referência, anexo XX do [Edital de Licitação XXXXX nº XXX/XXXX OU Aviso da Contratação Direta nº XXX/XXXX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

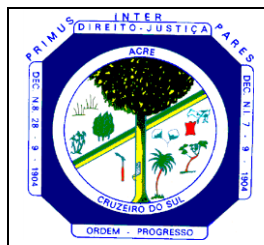
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXX	xx	XX,XX	xxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

2.2. Dados do Fornecedor:

2.2.1. Empresa: XXXXXXXX



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



2.2.2. CNPJ nº: XXXXXXXXX

2.2.3. Endereço: XXXXXXXX

2.2.4. Contato: (XX) XXXXXXXX

2.2.5. E-mail: XXXXXXXXXXXX

2.2.6. Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXX [nome do órgão].

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

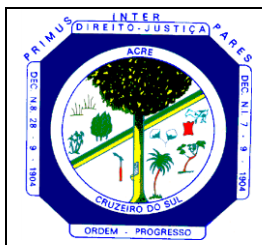
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

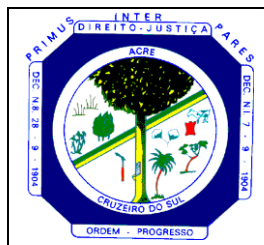
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

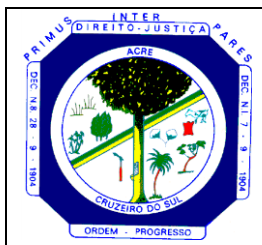
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

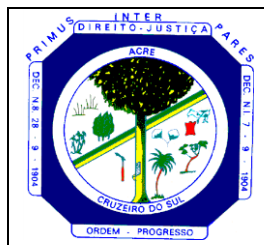
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

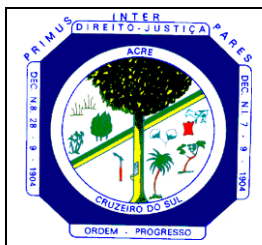
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

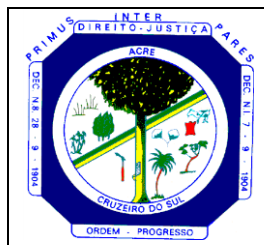
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



não participante, serão observados os limites previstos no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

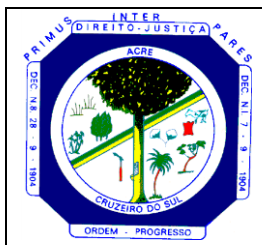
9.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 126, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

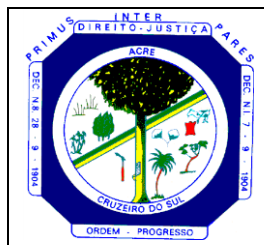
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 112, inc. X, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 113, inc. VII, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

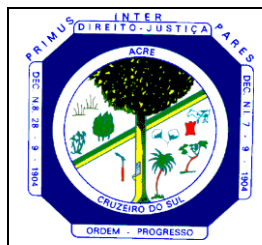


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____ CPF: _____ RG: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

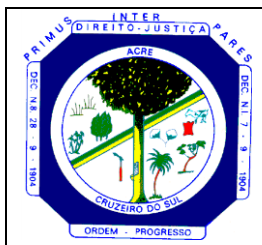
CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL					

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



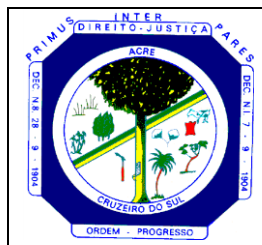
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASGOV** e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

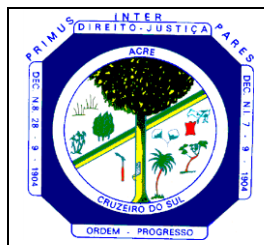


ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**

Cruzeiro do Sul/Acre, 23 de maio de 2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. INFORMAÇÕES GERAIS E INTRODUÇÃO

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo: 023/2025

Área solicitante: Diretoria de Regulação de Atenção à Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde e Central Única de Medicamentos.

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

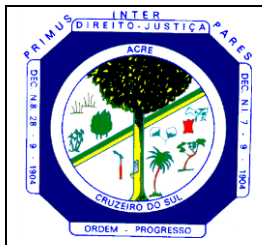
1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.¹

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão¹:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

1 TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.”

2 CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

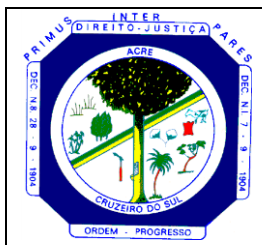
§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. Equipe de planejamento da contratação:

Nome: **Gilmar Giles de Oliveira**

Cargo/Função: **Diretor de Atenção à Saúde**

Matrícula: **Decreto nº 058/2025**

E-mail: gerenciaatbasicaczs@gmail.com

Nome: **Luís Rafael Gonçalves Gomes**

Cargo/Função: **Diretor de Regulação de Atenção à Saúde**

Matrícula: **Decreto nº 059/2025**

E-mail: drca.saude@cacruzairodosul.ac.gov.br

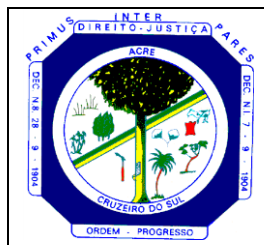
Nome: **Emanuelle Silva Maia Ribeiro**

Cargo/Função: **Farmacêutica da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica**

Matrícula: **Portaria 77/2025**

E-mail: drca.saude@cacruzairodosul.ac.gov.br

II. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



3. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante do encerramento dos contratos vigentes, com referência do Pregão Eletrônico nº 044/2023, para a aquisição de medicamentos essenciais, urge pois a necessidade de abertura de um novo processo de licitação. Considerando que a aquisição de medicamentos essenciais, ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compra na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, uma vez que reúne um extenso elenco de itens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

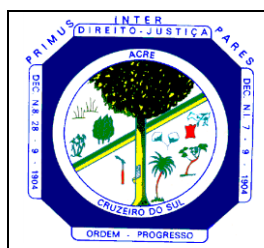
A aquisição de medicamentos essenciais é uma ação fundamental para garantir o funcionamento eficaz dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul. Esta medida busca assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso contínuo e gratuito aos tratamentos necessários, conforme garantido pela legislação brasileira e pelos princípios da universalidade e integralidade do SUS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Federal.

Os medicamentos classificados como “essenciais” são aqueles considerados indispensáveis para atender as necessidades básicas de saúde da população, sendo definidos com base em critérios de relevância clínica, eficácia comprovada, segurança para os pacientes e custo-efetividade. Eles compõem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que orienta as ações de assistência farmacêutica em todo o país.

Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito é de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que a demanda por medicamentos na rede pública municipal é constante e crescente, tanto em função do aumento da população atendida quanto pela ampliação do acesso aos serviços de saúde, a Central Única de Medicamentos atende em torno de 6.000 receitas ao mês incluindo antibióticos, anti-hipertensivos, medicamentos para diabetes e toda a parte de atenção básica. Essa realidade exige uma gestão eficiente dos estoques, com reposições regulares,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



para evitar o desabastecimento das unidades básicas de saúde, e da Central Única de Medicamentos.

A falta de medicamentos compromete diretamente o tratamento de doenças crônicas como hipertensão, diabetes, entre outras. Além disso, o não fornecimento desses insumos gera insatisfação da população e compromete a credibilidade dos serviços públicos de saúde.

Outro ponto importante é que a aquisição planejada de medicamentos evita compras emergenciais, que muitas vezes resultam em gastos mais elevados para a administração pública. Com planejamento e previsão adequada, é possível realizar processos licitatórios que favorecem o equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e, a melhor aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a presente solicitação tem como objetivo garantir a continuidade da assistência farmacêutica no município, promovendo o cuidado integral à saúde dos cidadãos de Cruzeiro do Sul – AC e assegurando o direito constitucional ao acesso a medicamentos. Trata-se de uma ação necessária, urgente e estratégica para fortalecer o sistema municipal de saúde e oferecer um serviço mais eficiente, humanizado e resolutivo à população.

4. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ainda não implantou o Plano Anual de Contratações, porém a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

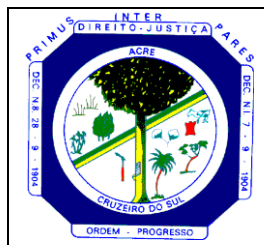
5. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os itens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos gerais

As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais. Não haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues, no endereço e/ou local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos após o envio da Nota de Empenho.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em Lei.

Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Para esta contratação não haverá indicação de marca específica, porém, precisam ser medicamentos novos e originais. Para alguns produtos, será adotado como critério de aceitação das propostas a certificação do INMETRO, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

Não haverá exigência de garantia, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde deverá nomear um responsável para a fiscalização e gestão do contrato.

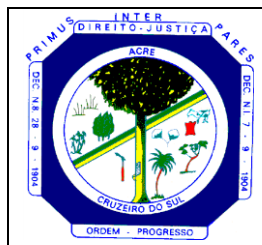
Na entrega, o responsável da Secretaria irá avaliar, juntamente com o preposto da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes, em duas vias, devendo uma via ficar com a Secretaria e a outra com a empresa contratada.

Eventualmente, na ocorrência de algum item não ser entregue ou não estar de acordo com as especificações ou apresentar algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Secretaria. O referido item deverá ser entregue/substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.



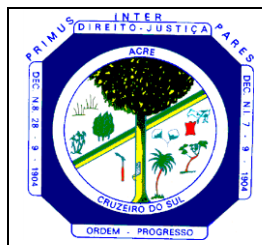
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



5.2. Requisitos técnicos

Item	Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração Composição	Forma farmacêutica	Quantidade Anual
1.	Acetato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona	3 mg/mg + 3 mg/mL	Suspensão Injetável frasco-ampola 1ml	4.000
2.	Acetato de Hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme bisnaga 30g	4.000
3.	Acetilcisteína	600mg	Envelope 5g	50.000
4.	Acetilcisteína	40mg/ml	Xarope frasco 120ml	1.200
5.	Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme 10g	1.000
6.	Aciclovir	200 mg	Comprimido	8.000
7.	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	800.000
8.	Ácido Ascórbico	500mg	Comprimido	500.000
9.	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	7.000
10.	Ácido Ascórbico	100mg/ml	Sol. Injetável ampola 5ml	3.000
11.	Ácido Fólico	0,2mg/ml	Solução Oral frasco 30ml	20.000
12.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	40.000
13.	Ácido Folínico	15mg	Comprimido	6.000
14.	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral frasco 10ml	30.000
15.	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	30.000
16.	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	12.000
17.	Alopurinol	100mg	Comprimido	10.000
18.	Alopurinol	300mg	Comprimido	10.000
19.	Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão Oral frasco com 60ml	20.000
20.	Amoxicilina	500mg	Cápsulas	180.000
21.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/ml	suspensão oral frasco com 70ml	4.000
22.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido	80.000
23.	Atenolol	25mg	Comprimido	150.000
24.	Atenolol	50mg	Comprimido	150.000
25.	Azitromicina	500mg	Comprimidos	80.000
26.	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral frasco 600mg 15ml	8.000

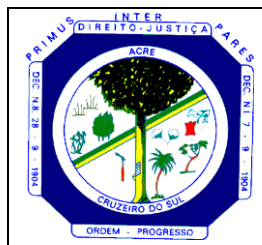


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



27.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	suspensão injetável	600
28.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	suspensão injetável	5.000
29.	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	150.000
30.	Besilato de Anlodipino	10mg	Comprimido	80.000
31.	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação	1.500
32.	Bromexina	0,8mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000
33.	Bromexina	1,6mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000
34.	Budesonida	32mcg	Suspensão para inalação nasal com 120 acionamentos	1.500
35.	Budesonida	64mcg	Suspensão para inalação nasal com 120 acionamentos	1.500
36.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	10+250mg	Comprimido	60.000
37.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	6,67mg+333,4 mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	3.000
38.	Captopril	25mg	Comprimido	250.000
39.	Carbonato de Cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	120.000
40.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	Comprimido	50.000
41.	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	30.000
42.	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	60.000
43.	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	80.000
44.	Carvedilol	25mg	Comprimido	140.000
45.	Cefalexina	500 mg	Cápsulas	400.000
46.	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão Oral frasco 60ml	5.000
47.	Ceftriaxona	1g	Pó para solução injetável	1.200
48.	Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Xampu frasco 100ml	6.000

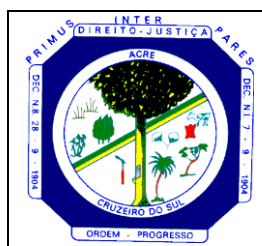


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



49.	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina	20+0,5+2,5mg/g	Creme dermatológico 30g	4.000
50.	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	70.000
51.	Claritromicina	500mg	Cápsula	20.000
52.	Cloreto de Sódio	0,9%	Solução Nasal frasco com 30ml	6.000
53.	Cloridrato de Ambroxol	3mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000
54.	Cloridrato de Ambroxol	6mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000
55.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	5.000
56.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	50.000
57.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido	70.000
58.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	100.000
59.	Cloridrato de Clindamicina	300mg	Cápsula	8.000
60.	Cloridrato de Doxiciclina	100mg	Comprimido	20.000
61.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel 30g	3.000
62.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução Injetável Frasco 20ml	500
63.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	100.000
64.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido Liberação Prolongada	500.000
65.	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	1.500.000
66.	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido	60.000
67.	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral 20ml	4.000
68.	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Solução Injetável	2.000
69.	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido Orodispersível	12.000
70.	Cloridrato de Ondansetrona	8mg	Comprimido Orodispersível	24.000
71.	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido	48.000
72.	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	72.000
73.	Clotrimazol	20mg/g	Crema Vaginal 35g	10.000
74.	Colagenase + Cloranfenicol	0,6mg/g + 0,01mg/g	Crema Dermatológico 30g	3.000
75.	Complexo B		Comprimido	200.000
76.	Complexo B		Xarope 100ml	10.000
77.	Complexo B		Solução injetável ampola 2ml	3.000
78.	Dapaglifozina	10mg	Comprimido	120.000

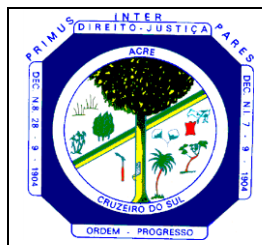


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



79.	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	Solução Oftálmica 5ml	1.200
80.	Dexametasona	4mg	Comprimido	30.000
81.	Dexametasona	0,1 mg/mL	Elixir	8.000
82.	Dexametasona	4 mg/mL	Solução injetável ampola 2,5ml	3.000
83.	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Crema Dermatológico 10g	6.000
84.	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	30.000
85.	Dipirona	500mg	Comprimido	400.000
86.	Dipirona	500mg/ml	Solução Oral	20.000
87.	Dipirona	500mg/ml	Solução injetável	3.000
88.	Dipropionato de Beclometasona	200mcg/dose	Suspensão para inalação nasal 200 doses	3.000
89.	Espironolactona	25mg	Comprimido	120.000
90.	Finasterida	5mg	Comprimido	40.000
91.	Fluconazol	150mg	Cápsulas	50.000
92.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral 100ml	2.000
93.	Furosemda	40mg	Comprimido	90.000
94.	Gentamicina	5 mg/mL	Solução Oftálmica 5ml	2.000
95.	Glibenclamida	5mg	Comprimido	400.000
96.	Gliclazida	30mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000
97.	Gliclazida	60mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000
98.	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	900.000
99.	Hidróxido de Alumínio	60 mg/mL	Suspensão Oral	20.000
100.	Hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	Solução Oftálmica	3.000
101.	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão Oral 30ml	6.000
102.	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	100.000

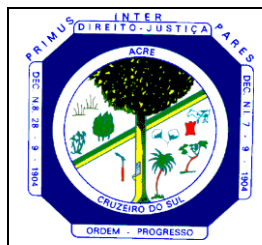


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



103.	Itraconazol	100 mg	Cápsulas	10.000
104.	Ivermectina	6mg	Comprimido	20.000
105.	Lactulose	667 mg/mL	Xarope 120ml	12.000
106.	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	4.000
107.	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	6.000
108.	Loratadina	10mg	Comprimido	80.000
109.	Loratadina	1mg/ml	Xarope 100ml	5.000
110.	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	2.500.000
111.	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	30.000
112.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	Solução Oral 120ml	2.500
113.	Maleato de Enalapril	5mg	Comprimido	36.000
114.	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	120.000
115.	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	400.000
116.	Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido	40.000
117.	Metildopa	250mg	Comprimido	60.000
118.	Metronidazol	250mg	Comprimido	80.000
119.	Metronidazol	400mg	Comprimido	80.000
120.	Metronidazol	40mg/ml	Suspensão oral 100ml	3.000
121.	Metronidazol	100mg/g (10%)	Crema Vaginal 50g	6.000
122.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 10g	60.000
123.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 50g	30.000
124.	Nifedipino	20mg	Comprimido	180.000
125.	Nimesulida	100mg	Comprimido	200.000
126.	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral 50ml	800
127.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Crema Dermatológico 28g	8.000
128.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Crema Vaginal 80g	6.000
129.	Nitrofurantoína	100mg	Cápsula	30.000

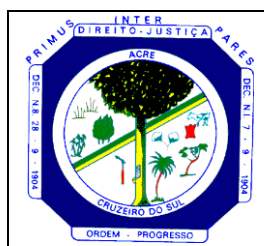


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



130.	Óleo mineral	-	Óleo para uso oral 100ml	1.000
131.	Omeprazol	20mg	Cápsulas	500.000
132.	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral 15ml	300.000
133.	Paracetamol	500mg	Comprimido	8.000
134.	Pasta de Óxido de Zinco (FN)	250 mg/g (25%)	Pasta 100g	1.000
135.	Permetrina	10mg/ml	Loção 60ml	2.000
136.	Permetrina	50mg/ml	Loção 60ml	2.000
137.	Piroxicam	20mg	Cápsulas	60.000
138.	Polivitamínico A-Z	-	Comprimido	400.000
139.	Polivitamínico A-Z	-	Solução Oral 120ml	8.000
140.	Prednisona	5mg	Comprimido	50.000
141.	Prednisona	20mg	Comprimido	50.000
142.	Sais para Reidratação Oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	Pó para Solução Oral Envelope 27,9g	60.000
143.	Secnidazol	1G	Comprimido	20.000
144.	Simeticona	40mg	Comprimido	50.000
145.	Simeticona	75mg/ml	Emulsão Oral 15ml	4.000
146.	Sinvastatina	10mg	Comprimido	15.000
147.	Sinvastatina	20mg	Comprimido	50.000
148.	Sinvastatina	40mg	Comprimido	50.000
149.	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	Crema 30g	2.000
150.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão Oral 100ml	6.000
151.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	80.000
152.	Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato de Lidocaína	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Solução otológica 5ml	3.000
153.	Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Suspensão aerossol com 200 doses	10.000



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



154.	Sulfato Ferroso	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	Comprimido	300.000
155.	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral gotas 30ml	10.000
156.	Tenoxicam	20mg	Comprimido	60.000
157.	Tiamazol	5mg	Comprimido	4.000
158.	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	8.000

5.3. Requisitos legais

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para o fornecimento de todos medicamentos, inclusive no que tange a sua qualidade.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados em tópicos específicos neste Estudo Técnico Preliminar.

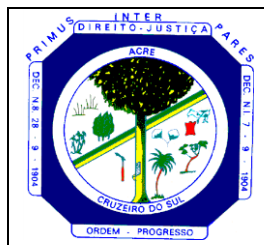
Os medicamentos essenciais objeto desta contratação são caracterizados como comuns na área farmacêutica, conforme previsto no art.20 da Lei 14.133/2021.

A previsão para futura contratação não se encontra no plano de contratação anual (PCA), pois o mesmo ainda não foi implementado pelo município.

6. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As quantidades estipuladas, conforme quadro apresentado no subitem 5.2, foram estimadas seguindo o histórico de consumo dos últimos 12 meses, tendo assim um aumento da demanda, em dados epidemiológicos e de demanda da rede pública de saúde local, Em planejamento da assistência farmacêutica elaborado pela área técnica responsável, conforme detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela área solicitante.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



7. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de itens de natureza comuns.

Foi analisada a contratação anterior, Pregão Eletrônico nº 44/2023 da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, contratos e atas derivadas, bem como, Pregão Eletrônico nº 237/2023, da Prefeitura de Rio Branco/AC, para a existência de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

A seguir, houve pesquisa em sites especializado de compras, inclusive portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC, e Banco de Preços, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado; Consultas a aquisições anteriores similares; Preços praticados por entes públicos disponíveis em portais da transparência; Propostas informais obtidas junto a fornecedores, quando necessário.

8. Justificativa para o parcelamento da solução

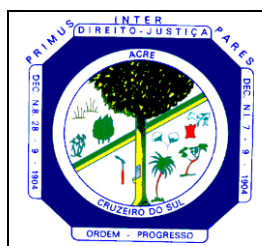
Verifica-se que a natureza do objeto deste Estudo condiciona tecnicamente ao parcelamento da execução, uma vez que, o município não dispõe de estrutura para executar o objeto de forma contínua, sendo necessário sempre o planejamento anterior à execução.

9. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa de preço preliminar baseou-se em Atas de Registros de preços de contratações anteriores, a saber os Pregão Eletrônico nº 044/2023 da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC e Pregão Eletrônico nº 237/2023 da Prefeitura de Rio Branco/AC.

Estima-se que o custo prévio da contratação dos itens é de **R\$ 6.616.194,00 (seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais)**, conforme a demonstração abaixo.

Item	Denominação Comum Brasileira (Dcb)	Concentração Composição	Forma Farmacêutica	Quantidade e Anual	Valor Unit. Ata	Valor Total
------	------------------------------------	-------------------------	--------------------	--------------------	-----------------	-------------

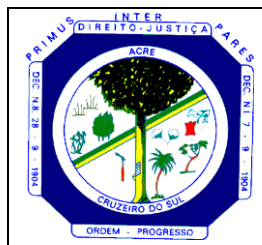


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

1.	Acetato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona	3 mg/mg + 3 mg/mL	Suspensão Injetável frasco-ampola 1ml	4.000	R\$ 9,44	R\$ 37.760,00
2.	Acetato de Hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme bisnaga 30g	4.000	R\$ 11,35	R\$ 45.400,00
3.	Acetilcisteína	600mg	Envelope 5g	50.000	R\$1,16	R\$ 58.000,00
4.	Acetilcisteína	40mg/ml	Xarope frasco 120ml	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
5.	Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme 10g	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
6.	Aciclovir	200 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
7.	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,16	R\$ 128.000,00
8.	Ácido Ascórbico	500mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
9.	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	7.000	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
10.	Ácido Ascórbico	100mg/ml	Sol. Injetável ampola 5ml	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
11.	Ácido Fólico	0,2mg/ml	Solução Oral frasco 30ml	20.000	R\$ 5,46	R\$ 109.200,00
12.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
13.	Ácido Folínico	15mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
14.	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral frasco 10ml	30.000	R\$ 4,77	R\$ 143.100,00
15.	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
16.	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
17.	Alopurinol	100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
18.	Alopurinol	300mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
19.	Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão Oral frasco com 60ml	20.000	R\$ 2,86	R\$ 57.200,00
20.	Amoxicilina	500mg	Cápsulas	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
21.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/ml	suspensão oral frasco com 70ml	4.000	R\$ 29,00	R\$ 116.000,00
22.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido	80.000	R\$ 2,99	R\$ 239.200,00
23.	Atenolol	25mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
24.	Atenolol	50mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
25.	Azitromicina	500mg	Comprimidos	80.000	R\$ 1,21	R\$ 96.800,00
26.	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral frasco 600mg 15ml	8.000	R\$ 6,09	R\$ 48.720,00
27.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	suspensão injetável	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00

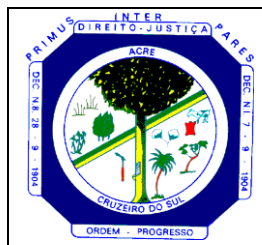


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

28.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	suspensão injetável	5.000	R\$ 11,23	R\$ 56.150,00
29.	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
30.	Besilato de Anlodipino	10mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
31.	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
32.	Bromexina	0,8mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00
33.	Bromexina	1,6mg/ml	Xarope frasco com 120ml	6.000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
34.	Budesonida	32mcg	Suspensão para inalação nasal com 120 acionamentos	1.500	R\$ 18,10	R\$ 27.150,00
35.	Budesonida	64mcg	Suspensão para inalação nasal com 120 acionamentos	1.500	R\$ 18,46	R\$ 27.690,00
36.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	10+250mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
37.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	6,67mg+333,4 mg/ml	Solução Oral frasco 20ml	3.000	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
38.	Captopril	25mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
39.	Carbonato de Cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
40.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	Comprimido	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
41.	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
42.	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
43.	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
44.	Carvedilol	25mg	Comprimido	140.000	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00
45.	Cefalexina	500 mg	Cápsulas	400.000	R\$ 0,73	R\$ 292.000,00
46.	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão Oral frasco 60ml	5.000	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00
47.	Ceftriaxona	1g	Pó para solução injetável	1.200	R\$ 8,70	R\$ 10.440,00

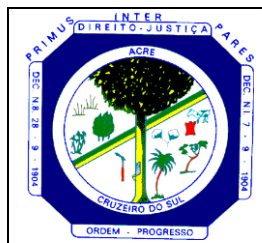


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

48.	Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Xampu frasco 100ml	6.000	R\$ 7,74	R\$ 46.440,00
49.	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina	20+0,5+2,5mg /g	Creme dermatológico 30g	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
50.	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,45	R\$ 31.500,00
51.	Claritromicina	500mg	Cápsula	20.000	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00
52.	Cloreto de Sódio	0,9%	Solução Nasal frasco com 30ml	6.000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
53.	Cloridrato de Ambroxol	3mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
54.	Cloridrato de Ambroxol	6mg/ml	Xarope frasco 100ml	12.000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
55.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
56.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
57.	Cloridrato de Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
58.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
59.	Cloridrato de Clindamicina	300mg	Cápsula	8.000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
60.	Cloridrato de Doxiciclina	100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
61.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel 30g	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
62.	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução Injetável Frasco 20ml	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
63.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
64.	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido Liberação Prolongada	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
65.	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,14	R\$ 210.000,00
66.	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
67.	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral 20ml	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
68.	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Solução Injetável	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
69.	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido Orodispersível	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00

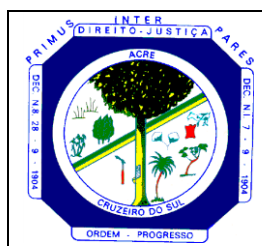


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



70.	Cloridrato de Ondansetrona	8mg	Comprimido Orodispersível	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
71.	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,27	R\$ 12.960,00
72.	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
73.	Clotrimazol	20mg/g	Crema Vaginal 35g	10.000	R\$ 14,42	R\$ 144.200,00
74.	Colagenase + Cloranfenicol	0,6mg/g + 0,01mg/g	Crema Dermatológico 30g	3.000	R\$ 28,40	R\$ 85.200,00
75.	Complexo B		Comprimido	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
76.	Complexo B		Xarope 100ml	10.000	R\$ 4,59	R\$ 45.900,00
77.	Complexo B		Solução injetável ampola 2ml	3.000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
78.	Dapaglifozina	10mg	Comprimido	120.000	R\$ 6,01	R\$ 721.200,00
79.	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	Solução Oftálmica 5ml	1.200	R\$ 13,85	R\$ 16.620,00
80.	Dexametasona	4mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
81.	Dexametasona	0,1 mg/mL	Elixir	8.000	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00
82.	Dexametasona	4 mg/mL	Solução injetável ampola 2,5ml	3.000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
83.	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Crema Dermatológico 10g	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
84.	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
85.	Dipirona	500mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,17	R\$ 68.000,00
86.	Dipirona	500mg/ml	Solução Oral	20.000	R\$ 1,73	R\$ 34.600,00
87.	Dipirona	500mg/ml	Solução injetável	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
88.	Dipropionato de Beclometasona	200mcg/dose	Suspensão para inalação nasal 200 doses	3.000	R\$ 31,98	R\$ 95.940,00
89.	Espironolactona	25mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
90.	Finasterida	5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
91.	Fluconazol	150mg	Cápsulas	50.000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
92.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral 100ml	2.000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00
93.	Furosemida	40mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
94.	Gentamicina	5 mg/mL	Solução Oftálmica 5ml	2.000	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
95.	Glibenclamida	5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00

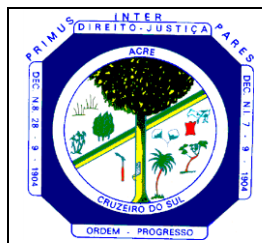


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



96.	Gliclazida	30mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
97.	Gliclazida	60mg	Comprimido de liberação prolongada	300.000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
98.	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
99.	Hidróxido de Alumínio	60 mg/mL	Suspensão Oral	20.000	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00
100.	Hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	Solução Oftálmica	3.000	R\$ 15,47	R\$ 46.410,00
101.	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão Oral 30ml	6.000	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
102.	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
103.	Itraconazol	100 mg	Cápsulas	10.000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
104.	Ivermectina	6mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
105.	Lactulose	667 mg/mL	Xarope 120ml	12.000	R\$ 5,78	R\$ 69.360,00
106.	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
107.	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
108.	Loratadina	10mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
109.	Loratadina	1mg/ml	Xarope 100ml	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
110.	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,06	R\$ 150.000,00
111.	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
112.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	Solução Oral 120ml	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
113.	Maleato de Enalapril	5mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
114.	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
115.	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
116.	Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
117.	Metildopa	250mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00

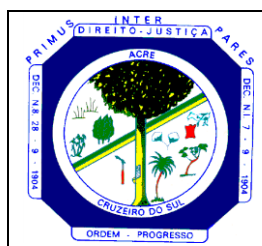


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



118.	Metronidazol	250mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
119.	Metronidazol	400mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
120.	Metronidazol	40mg/ml	Suspensão oral 100ml	3.000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
121.	Metronidazol	100mg/g (10%)	Creme Vaginal 50g	6.000	R\$ 9,99	R\$ 59.940,00
122.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 10g	60.000	R\$ 3,20	R\$ 192.000,00
123.	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	Pomada 50g	30.000	R\$ 8,99	R\$ 269.700,00
124.	Nifedipino	20mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,26	R\$ 46.800,00
125.	Nimesulida	100mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
126.	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral 50ml	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
127.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Creme Dermatológico 28g	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
128.	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Creme Vaginal 80g	6.000	R\$ 13,51	R\$ 81.060,00
129.	Nitrofurantoína	100mg	Cápsula	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
130.	Óleo mineral	-	Óleo para uso oral 100ml	1.000	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
131.	Omeprazol	20mg	Cápsulas	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
132.	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral 15ml	300.000	R\$ 2,14	R\$ 642.000,00
133.	Paracetamol	500mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
134.	Pasta de Óxido de Zinco (FN)	250 mg/g (25%)	Pasta 100g	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
135.	Permetrina	10mg/ml	Loção 60ml	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
136.	Permetrina	50mg/ml	Loção 60ml	2.000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
137.	Piroxicam	20mg	Cápsulas	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
138.	Polivitamínico A-Z	-	Comprimido	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
139.	Polivitamínico A-Z	-	Solução Oral 120ml	8.000	R\$ 5,70	R\$ 45.600,00
140.	Prednisona	5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
141.	Prednisona	20mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
142.	Sais para Reidratação Oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de	Pó para Solução Oral Envelope 27,9g	60.000	R\$ 1,42	R\$ 85.200,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

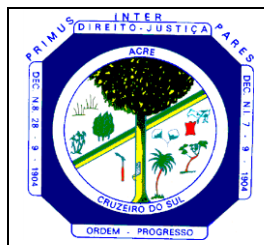


		sódio diidratado				
143.	Secnidazol	1G	Comprimido	20.000	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
144.	Simeticona	40mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
145.	Simeticona	75mg/ml	Emulsão Oral 15ml	4.000	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
146.	Sinvastatina	10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
147.	Sinvastatina	20mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
148.	Sinvastatina	40mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
149.	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	Creme 30g	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
150.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão Oral 100ml	6.000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
151.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
152.	Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato de Lidocaína	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Solução otológica 5ml	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
153.	Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Suspensão aerossol com 200 doses	10.000	R\$ 19,28	R\$ 192.800,00
154.	Sulfato Ferroso	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	Comprimido	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
155.	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral gotas 30ml	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
156.	Tenoxicam	20mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
157.	Tiamazol	5mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
158.	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.616.194,00

IV. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição de Medicamentos Essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre junto a fornecedores externos, sendo que a melhor alternativa é



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



o registro de preços para aquisições dos itens conforme a necessidade e demanda de atendimento da instituição.

Portanto, para melhor solução dada viabilidade é a abertura de um processo de licitação de licitação, que será capaz de satisfazer a demanda ora escolhida.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A adjudicação do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços será por itens, pelo critério menor preço por itens, o julgamento por itens se justifica tendo em vista a obediência do princípio da ampla concorrência por partes dos licitantes.

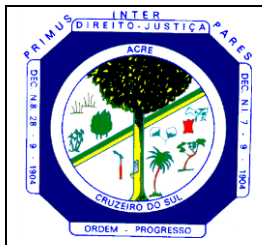
12. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação, espera-se garantir o funcionamento ininterrupto dos medicamentos essenciais cedidos por parte da contratada, o que permitirá um atendimento eficiente e ágil. Esse objetivo é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e confiável aos serviços farmacêuticos, especialmente nos casos de prevenção e tratamento de condições de saúde que requerem um monitoramento constante.

Com a melhoria da qualidade do atendimento, com um fluxo constante de medicamentos, os profissionais de saúde poderão fornecer um atendimento de maior qualidade e consistência aos pacientes, contribuindo para melhores resultados de saúde e bem-estar geral da população.

A redução de interrupções no tratamento, é fundamental, garantindo assim a disponibilidade contínua de medicamentos, no qual também significa que os pacientes não precisarão interromper seus tratamentos devido à falta de estoque. Isso é especialmente importante em condições médicas onde a adesão ao tratamento é crucial para o controle da doença e prevenção de complicações.

A centralização das compras através de fornecedores qualificados também promove uma maior transparência e prestação de contas no uso dos recursos públicos destinados à saúde. Isso é fundamental para garantir a confiança da comunidade e o apoio contínuo aos programas de saúde. Em resumo, a adoção da aquisição parcelada de medicamentos representa um investimento estratégico na saúde pública, com resultados tangíveis que se traduzem em melhorias significativas na qualidade e acessibilidade dos serviços de saúde. Ao garantir um suprimento constante e confiável de medicamentos, essa abordagem não apenas atende às necessidades imediatas da população, mas também estabelece uma base sólida para o desenvolvimento de sistemas de saúde mais resilientes e sustentáveis a longo prazo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

13.2. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 15 (quinze) dias corridos.

c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria.

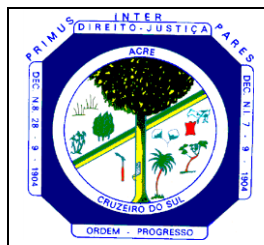
d) alterações de preços:

- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Na aquisição de medicamentos essenciais, conforme previsto no art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública deve considerar os impactos ambientais como parte da avaliação da contratação. Isso está em linha com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, IV da mesma lei).

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de medicamentos e suas respectivas medidas mitigadoras:

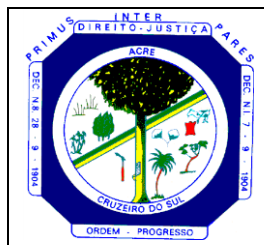
15.1. Geração de resíduos químicos e farmacêuticos, causando impacto no descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode contaminar solo e recursos hídricos. As Medidas mitigadoras é exigir dos fornecedores plano de logística reversa (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Estabelecer cláusulas contratuais para recolhimento de medicamentos vencidos ou devolvidos. Adotar programas de uso racional e controle de estoques para evitar perdas.

15.2. Emissão de gases e consumo energético na produção e transporte, com impacto na produção industrial de medicamentos e sua logística podem emitir CO₂ e outros poluentes. As Medidas mitigadoras, é priorizar fornecedores com certificações ambientais (ISO 14001, por exemplo). Dar preferência a medicamentos produzidos localmente, quando possível, reduzindo transporte. Inserir critérios de sustentabilidade nos editais (ex.: pegada de carbono, selos verdes).

15.3. Uso excessivo de embalagens não recicláveis, causando impacto na geração de resíduos sólidos de difícil decomposição (plástico, alumínio). As medidas mitigadoras é estabelecer requisitos para uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis; Incentivar a aquisição de medicamentos com embalagens sustentáveis; Criar incentivos para inovação em embalagens sustentáveis nos contratos.

15.4. Contaminação por princípios ativos no meio ambiente que tem como impacto, os resíduos de medicamentos lançados em esgotos podem afetar ecossistemas aquáticos. As Medidas mitigadoras, é exigir do fabricante tecnologias limpas e controle de efluentes; Promover campanhas de conscientização sobre descarte correto com apoio dos fornecedores; Implementar sistemas de coleta seletiva nas unidades de saúde.

15.5. Impactos indiretos no ciclo de vida do produto, a cadeia de suprimento pode envolver práticas ambientalmente danosas, como uso intensivo de água e energia. As Medidas mitigadoras, é realizar análise do ciclo de vida (ACV) como critério técnico em licitações; Estimular compras públicas sustentáveis com base em critérios técnicos e ambientais.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



Portanto, na contratação pública de medicamentos, o órgão contratante deve inserir exigências e critérios que reduzam os impactos ambientais em todas as fases do processo – produção, transporte, uso e descarte –, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul-, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do Sistema Único de Saúde de Cruzeiro do Sul - AC, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

17. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

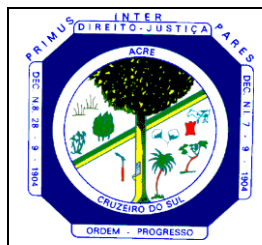
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruzeiro do Sul, 23 de maio de 2025.

Elaborador:

Marcos Tavares de Almeida
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 047/2025

DESPACHO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

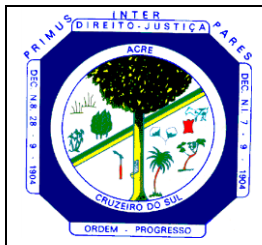
EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



APROVO o Estudo Técnico Preliminar (*ETP*), bem como **AUTORIZO** a realização dos procedimentos necessários para a aquisição.

Cruzeiro do Sul, 23 de maio de 2025.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



ANEXO VI

ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo 023/2025, instruído com a finalidade de realizar a aquisição de medicamentos essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Instrumento** e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre

Ref.: MEM Nº 60/2025/AC/DRAS/SEMSA/PMCS (DFD).

2. Fase Processual:

Modalidade de **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021**, que o estabelece como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Além disso, o artigo 28, inciso I, da mesma lei, lista o pregão como uma das modalidades de licitação e **Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023**.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

() Baixa

(X) Média

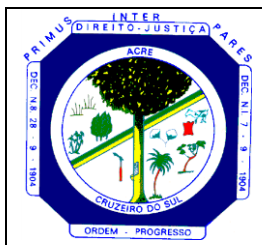
() Alta

Impacto:

() Baixo

(X) Médio

() Alto



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(X) Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

(X) Baixo

() Médio

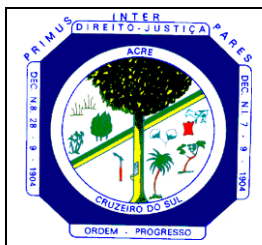
() Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do material de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

() Baixa () Média (X) Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

A não contratação dos materiais e insumos solicitados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

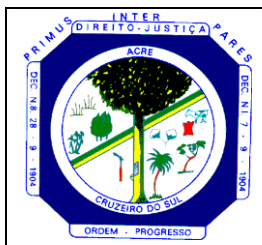
Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



(X) Baixo

() Médio

() Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

() Baixa

(X) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

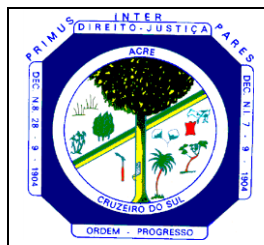
(X) Médio

() Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha acumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

(X) Baixo () Médio () Alto

Dano(s):

Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

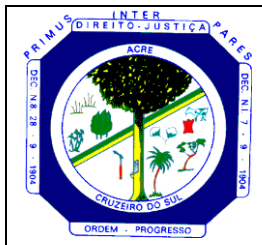
Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



(X) Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

(X) Baixo

() Médio

() Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(X) Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

(X) Baixo

() Médio

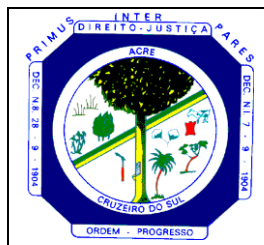
() Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações Técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025



Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal Saúde através da Central Única de Medicamentos (setor demandante) e Fundo Municipal de Saúde são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Cruzeiro do Sul/AC, 26 de maio de 2025.

Raimundo Luiz de Souza Junior

Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 124/2025